

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.186 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Sub-unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infraestrutura urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.031	Construção da Rotatória
Nat. da Despesa	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 263.073,74

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos vinculados de superávit financeiro, para a construção da Rotatória da entrada da cidade, classificados nas fontes de destinação de recursos do TCEMG no código 2.749 o valor R\$ 123.604,02; 2.710.0000 o valor R\$ 17.733,52 e 2.710.3210 o valor R\$ 121.736,20

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2026/2029 para inclusão do projeto 1.031 – Construção da Rotatória.

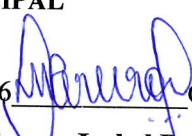
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliodora-MG, em 10 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de Fevereiro de 2026  Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira